CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 24.418.375/0001-34
NIRE 41208352710

ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO, brasileira, divorciada, nascida em 06/01/1963, natural de Santa Mariana – PR, Empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel da Silva Machado, 135, Centro, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP - 86350-000, portadora da CI/RG nº 3.615.231-1 / SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 47177845968, CNH 03241289951 expedida pelo DETRAN / PR, e **RODRIGO GONGORA RUBIM**, brasileiro, solteiro, nascida em 04/03/1988, natural de Santa Mariana – PR, Empresário, residente e domiciliado à Rua Manoel da Silva Machado, 135, Centro, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP - 86350-000, portador da CI/RG nº 9.376.840-0 / SSP-PR, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.021.069-20, CNH 04395695833 expedida pelo DETRAN / PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONCORA LTDA,** com sede e foro à Rua Manoel da Silva Machado, 135, Centro, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP - 86350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.375/0001-34, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41208352710 em 18/03/2016, resolvem alterar seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **RODRIGO GONGORA RUBIM,** que possuía na sociedade 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada, retira-se da sociedade vendendo pelo valor nominal suas quotas à sócia **ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO,** dando plena, geral e rasa quitação na venda das quotas ora efetuadas;

CLÁUSULA SEGUNDA: A ração social da sociedade passa neste ato a ser de **CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA;**

CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 24.418.375/0001-34
NIRE 41208352710

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com o disposto do presente instrumento;

CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA
CNPJ 24.418.375/0001-34
NIRE 41208352710
CONSOLIDAÇÃO

ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO, brasileira, divorciada, nascida em 06/01/1963, natural de Santa Mariana – PR, Empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel da Silva Machado, 135, Centro, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP - 86350-000, portadora da CI/RG nº 3.615.231-1 / SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob o nº 471.778.459-68, CNH 03241289951 expedida pelo DETRAN / PR, sócia unipessoal da sociedade empresária limitada **CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA,** com sede e foro à Rua Manoel da Silva Machado, 135, Centro, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP - 86350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.375/0001-34, com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41208352710 em 18/03/2016, REGE-SE pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA,** com sede e foro à Rua Manoel da Silva Machado, 135, Centro, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP - 86350-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de **CURSOS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTES TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL E CAPACITACAO CURSO DE ENSINO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO CURSO DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE CURSO DE EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA CURSO DE**

CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 24.418.375/0001-34
NIRE 41208352710

ENSINO FUNDAMENTAL CURSO DE ENSINO MEDIO CURSO DE ENSINO DE FUTEBOL VOOLEI TENIS E BASQUETE CURSO DE ENSINO DE DANCA DE SALAO E BALET CURSO DE ENSINO DE MUSICA CURSO DE ENSINO DE ARTE E CULTURA CURSO DE ENSINO DE EDIOMAS INGLES E ESPANHOL CURSO DE ENSINO DE CORTE COSTURA E CULINARIA CURSO DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA CURSO DE CABELEIREIRO MANICURE E PEDICURE E CURSO DE ESTETICA DEPILACAO E HIGIENE PESSOAL E SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18/03/2016;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO	20.000	R$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida Decreto 1800 de 30 de janeiro de 1.996 e no disposto do Novo Código Civil / 2002 (Lei nº 10.406, de 10/01/2002);

CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 24.418.375/0001-34
NIRE 41208352710

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente ao qual discriminará o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a sócia-administradora **ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO,** isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ 24.418.375/0001-34
NIRE 41208352710

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) renascente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;
PARÁGRAFO UNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios declaram as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em VIA ÚNICA, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Mariana - PR, 08 de junho de 2021.

ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO

RODRIGO GONGORA RUBIM

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06702106920	RODRIGO GONGORA RUBIM
47177845968	ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 08:30 SOB Nº 20213644410.
PROTOCOLO: 213644410 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104060199. CNPJ DA SEDE: 24418375000134.
NIRE: 41208352710. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/06/2021.
CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.